

SAÚDE

**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

TRABALHANDO POR UMA cidade + feliz

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E O INSTITUTO  
DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA  
IMACULADA (HOSPITAL MADRE TERESA)

Processo nº 01.047.915.23.20

O Município de Belo Horizonte, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Daniilo Borges Matias, brasileiro, CPF nº 036.857.416-40 e o **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa)**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2200422, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Av. Raja Gabaglia nº 1002- Bairro Gutierrez, neste ato denominado **BENEFICIÁRIO**, representado por sua Diretora Geral, Neusa dos Reis Palhão, CPF nº 257.338.828-08 e por seu Diretor Administrativo, Marcos José Vete de Lima, CPF nº 199.885.676-34, conforme disposto na Portaria nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria nº 1.355 de 27 de setembro de 2023, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, e,

**CONSIDERANDO** que:

1. a União instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, por meio da Lei nº 14.434/2022;
2. a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional instituído é de competência exclusiva da União, em observância ao pacto federativo, nos termos da ADI nº 7222/STF;
3. o repasse de recursos para a instituição ocorrerá de acordo com a extensão do valor disponibilizado pela União a título de assistência complementar e que eventual insuficiência desta assistência não gera qualquer obrigação financeira para o Município,

As partes resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o repasse dos recursos destinados à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Hospital, para fins do disposto na Lei n. 14.434/2022 e da ADI nº 7222/STF.

SAÚDE

**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

TRABALHANDO POR UMA cidade + feliz

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo em até 30 dias após o seu recebimento, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme disposto no parágrafo único do artigo 4º da Portaria nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.
- 2.2 Os recursos referentes às competências de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023 deverão ser repassados pela SMSA em até 02 (dois) dias após a publicação do presente instrumento.
- 2.3 Os recursos referidos no subitem 2.2 deverão ser executados pelo Beneficiário até final do exercício financeiro de 2023, já que a sua prestação de contas deverá constar no Relatório Anual de Gestão RAG da SMSA/PBH, conforme disposto no art. 1120-F da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua publicação até 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 Os recursos oriundos deste Termo destinados ao Hospital Madre Teresa, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (Processo nº 01.062.992.21.84) são de natureza de despesa de custeio.
- 4.1.1 Os valores referentes às competências de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023, no montante de R\$ 3.940.946,70 (três milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), serão repassados ao Beneficiário em parcela única para utilização exclusiva de complementação para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Portaria Federal	VALOR (R\$)
Portaria nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Portaria nº 1.355 de 27 de setembro de 2023	R\$ 3.940.946,70

- 4.2 Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (Processo nº 01.062.992.21.84), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.
- 4.3 Caso sejam destinados novos recursos pela União para o mesmo objeto, os repasses serão realizados pela SMSA por meio de termo aditivo a este Termo.

SAÚDE

**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

TRABALHANDO POR UMA cidade + feliz

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste termo ficam vinculados aos recursos advindos da Portaria nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Portaria 1.355 de 27 de setembro de 2023, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde:

Nº 2302.3401.10.302.114.2.894.0001.339039.82.1.605.000.0000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

- I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente para complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme disposto na Portaria nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Portaria 1.355 de 27 de setembro de 2023.
- II. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim, **sendo condição sua apresentação para liberação dos recursos objeto deste termo;**
- III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 05 (cinco) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
  - a) Plano Operativo do Contrato de Prestação de Serviços;
  - b) Cópia do Termo de Cooperação;
  - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
  - d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
  - e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
  - f) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (processo nº 01.062.992.21.84), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
  - g) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela SMSA, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;

SAÚDE

**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

TRABALHANDO POR UMA cidade + feliz

- VI. Se necessário, prestar contas conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.062.992.21.84);
- VII. Encaminhar fisicamente à Gerência de Prestação de Contas - GPCON da Secretaria Municipal de Saúde e eletronicamente por meio do e-mail gpconsa@pbh.gov.br, em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou execução financeira, a Declaração de Aplicação de Recursos, conforme modelo anexo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício.

**6.2 Competirá à SMSA:**

- I. Repassar os recursos para o beneficiário previsto na Portaria de habilitação;
- II. Cumprir as obrigações previstas na Portaria nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria 1.355 de 27 de setembro de 2023 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.
- III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG nos termos, no art. 1120-F da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS**

- 7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados aos hospitais, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS, cujos dados relacionados ao número de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e respectivos salários são prestados pelo Hospital à SMSA.
- 7.1.1 A veracidade dos dados citados no subitem 7.1 são de exclusiva responsabilidade do Hospital Beneficiário dos recursos.
- 7.1.2 Caso haja alteração nos dados no InvestSUS que impactem no valor repassado nas competências referidas na cláusula anterior, haverá a compensação em repasses posteriores conforme § 2º do art. 3º da Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

- 8.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

SAÚDE



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

TRABALHANDO POR UMA cidade + feliz

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

9.1 A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

Firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2023.

**Danilo Borges Matias**  
Secretário Municipal  
Secretaria Municipal de Saúde  
SMSA - BM 1102742-3

**Danilo Borges Matias**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do SUS-BH/FMS

**Ir. Neusa dos Reis Palhão**  
Diretora Geral  
Hospital Madre Teresa  
CPF: 252.338.828-08

**Neusa dos Reis Palhão**  
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria  
Imaculada

**Marcos José de Vete Lima**  
Diretor Administrativo  
CPF: 199.885.676-34  
Hospital Madre Teresa

**Marcos José Vete de Lima**  
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria  
Imaculada

Testemunhas:

1)   
Assinatura/RG  
MG17586510

2)   
Assinatura/RG  
MG18536929

**Mayra Ferreira Tavares**  
BM 110243-3  
Assessoria Jurídica - Diretoria Jurídico  
Administrativa - DIJA/PGM